



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



CONTRATO Nº 100202.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PORTEL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, CNPJ-MF, Nº 04.876.447/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO, portador do CPF nº 455.212.982-15 e do outro lado G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, CNPJ 33.028.346/0001-57, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DÉBORA SINDEAUX MOREIRA, residente na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 575.833.822-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000655	SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	2,00	1,000	2,00
000769	FRANGO CONGELADO	CAIXA	20,00	160,000	3.200,00
001765	CONSERVA BOVINA L 320 GRAMAS	LATA	100,00	7,000	700,00
007416	FARINHA DE MANDIOCA CX C/30KG	FARDO	4,00	180,000	720,00
008193	OVOS CUBA C/30 UN.	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
009315	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/ 24 UNID.)	CAIXA	1,00	18,000	18,00
009334	LEITE EM PO (C/ 50 PCT DE 200GM)	FARDO	15,00	350,000	5.250,00
009342	OLEO DE SOJA (CX C/ 20 UNID. DE 900ML CADA)	CAIXA	30,00	180,000	5.400,00
009396	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADOS E ATÉ 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 50 KG. 1º QUALIDADE. INSTANTANEO APRESENTANDO NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNA A CADA100G. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D.	PACOTE	60,00	7,000	420,00
030613	AVEIA EM FLOCOS 24X200G	CAIXA	5,00	72,000	360,00
031750	FEIJÃO 1KG	UNIDADE	150,00	6,800	1.020,00
031052	BISCOITO CREAM CRACKER 20X400	CAIXA	77,00	80,000	6.160,00
031061	AGUA MINERAL (GARRAFA)	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
031932	CHARQUE 5KG	FARDO	3,00	150,000	450,00
032026	CAFÉ EM PÓ C/20 PCT DE 250 GM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CADA PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO COM 250GRAMAS.	CAIXA	84,00	100,000	8.400,00
032159	CHARQUE 30KG	FARDO	10,00	900,000	9.000,00
032520	LEITE EM PO C/50PC DE 200G	FARDO	20,00	350,000	7.000,00
032524	MARGARINA CX12 UN DE 500G CADA	CAIXA	19,00	48,000	912,00
054617	MARGARINA CX C/12 DE 500G	CAIXA	32,00	48,000	1.536,00
076330	ACHOCOLATADO EM PO (30UN X 400G) CAIXA COM 30 LATAS DE 400G CADA	CAIXA	11,00	240,000	2.640,00
076332	AÇÚCAR CRISTAL (15 PCT X 2KG)	FARDO	33,00	90,000	2.970,00
076333	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (12UN X 100ML)	CAIXA	5,00	36,000	180,00
076334	ARROZ TIPO 1 (6PC X 5KG)	FARDO	40,00	195,000	7.800,00
076337	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (500ML)	LATA	1,00	32,000	32,00
076339	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (20PC X 400G)	CAIXA	9,00	90,000	810,00
076344	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (20UN X 400G)	CAIXA	20,00	80,000	1.600,00
076345	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (20PC X 400G)	CAIXA	17,00	80,000	1.360,00
076349	CREME DE LEITE (300G)	LATA	1,00	6,500	6,50
076351	FARINHA DE ARROZ FLOCADA (20 PC X 500G)	FARDO	1,00	60,000	60,00
076357	FARINHA DE FUBÁ (20PC X 500G)	FARDO	3,00	50,000	150,00
076362	FARINHA DE MANDIOCA (20PC X 1KG)	FARDO	11,00	120,000	1.320,00
076366	FARINHA DE MILHO FLOCADA (20PC X 500G)	FARDO	2,00	60,000	120,00
076368	FARINHA DE ROSCA (500G)	PACOTE	1,00	5,000	5,00
076369	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (1KG)	PACOTE	10,00	4,500	45,00
076374	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL (12CX X 1L)	CAIXA	2,00	72,000	144,00
076375	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (20PC X 500G)	FARDO	20,00	70,000	1.400,00
076376	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (20PC X 500G)	FARDO	40,00	70,000	2.800,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



076378	MISTURA P/ PREPARO DE SOPA (10 UNID)	FARDO	2,00	35,000	70,00
076379	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CÔCO (20PC X 400G)	CAIXA	15,00	80,000	1.200,00
076380	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE (20PC X 400G)	CAIXA	5,00	90,000	450,00
076381	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE (50LT X 125G)	CAIXA	11,00	250,000	2.750,00
076383	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA (6UN X POTE 1KG)	CAIXA	1,00	90,000	90,00
076384	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA (24UN X 300G)	CAIXA	1,00	60,000	60,00
076386	ÁGUA MINERAL 20L COM GARRAÇÃO	GARRAÇÃO	55,00	45,000	2.475,00
076387	ÁGUA MINERAL 20 L SEM GARRAÇÃO	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
076388	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (48UN X 200ML)	CAIXA	60,00	48,000	2.880,00
076389	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (24UN X 200ML)	CAIXA	105,00	24,000	2.520,00
076438	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	CAIXA	3,00	48,000	144,00
CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPENO INTEGRAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, PREPARADO COM LEITE PAUSTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS E HIDROGENADOS.					
076485	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA 20 PCT 400G	CAIXA	1,00	90,000	90,00
PACOTES DE 400G					
076513	ACHOCOLATADO EM PÓ (10PC X 1KG)	FARDO	10,00	500,000	5.000,00
FARDO CONTENDO 10 UNIDADES DE 1 QUILO CADA.					
076645	ACUCAR CRISTAL (15PC X 1KG)	FARDO	3,00	45,000	135,00
076646	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (20PC X 400G)	CAIXA	13,00	80,000	1.040,00
076648	ROSQUINHA DE LEITE 20PCT 400GR	CAIXA	11,00	108,000	1.188,00
076649	ÁGUA MINERAL 200ML 48 UND	CAIXA	25,00	48,000	1.200,00
076650	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	CAIXA	4,00	72,000	288,00
076652	CHARQUE DE CARNE BOVINA	QUILO	10,00	35,000	350,00
076653	OVO CUBA COM 30 UND	CAIXA	3,00	14,000	42,00
076684	MARGARINA VEGETAL 500G	POTE	20,00	48,000	960,00
076685	RECARGA DE ÁGUA GARRAÇÃO 20L	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
076686	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA CX C/20 PCT 500G	CAIXA	5,00	90,000	450,00
VALOR GLOBAL R\$				100.492,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 100.492,50 (cem mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0102.041220002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.692,50, Exercício 2021 Atividade 0109.154510003.2.029 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.720,00, Exercício 2021 Atividade 0107.041220003.2.024 Manutenção de Serviços Administrativos - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.029,00, Exercício 2021 Atividade 0103.041220003.2.006 Manutenção de Serviços Administrativos - Segep, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.220,00, Exercício 2021 Atividade 0106.041230010.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.273,00, Exercício 2021 Atividade 0110.041220003.2.038 Manut.Secretaria de cultura, Desporto, lazer e turismo-Secelt, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.558,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 12 de Fevereiro de 2021

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
PORTEL:04876447000180 por MUNICIPIO DE
PORTEL:04876447000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
CNPJ(MF) 04.876.447/0001-80
CONTRATANTE

G S MOREIRA COMERCIO Assinado de forma digital por G S
VAREJISTA DE MOREIRA COMERCIO VAREJISTA
ALIMENTOS:33028346000157 DE ALIMENTOS:33028346000157

G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ 33.028.346/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 100202.1

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-100202

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CONTRATADA(O).....: G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.492,50 (cem mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0102.041220002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.692,50, Exercício 2021 Atividade 0109.154510003.2.029 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.720,00, Exercício 2021 Atividade 0107.041220003.2.024 Manutenção de Serviços Administrativos - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.029,00, Exercício 2021 Atividade 0103.041220003.2.006 Manutenção de Serviços Administrativos - Segep, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.220,00, Exercício 2021 Atividade 0106.041230010.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.273,00, Exercício 2021 Atividade 0110.041220003.2.038 Manut.Secretaria de cultura, Desporto, lazer e turismo-Secelt, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.558,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 100202.1, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL e G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2021-100202.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

Ricardo Ramiley Costa Cruz
Ricardo Ramiley Costa Cruz

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Decreto nº 1.715/GP/2021

RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 100202.2

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de P ORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.787.310/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIAS DA SILVA SARAIVA, Secretário Municipal, residente na AV MAGALHAES BARATA, 475, portador do CPF nº 683.580.402-53 e do outro lado G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, CNPJ 33.028.346/0001-57, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DÉBORA SINDEAUX MOREIRA, residente na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 575.833.822-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000651	CAFÉ EM PÓ 250G	PACOTE	1.500,00	5,000	7.500,00
000655	EMBALAGEM TIPO ALUMINICADA DE ATÉ 250G ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG DE PESO LÍQUIDO	QUILO	150,00	1,000	150,00
000898	SAL REFINADO IODADO	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
000899	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	250,00	6,000	1.500,00
000900	TOMATE	QUILO	135,00	10,000	1.350,00
000901	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.	QUILO	150,00	5,000	750,00
000903	CENOURA	QUILO	90,00	7,000	630,00
000904	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.	QUILO	1.200,00	1,500	1.800,00
000989	MAÇÃ	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
001188	CHEIRO VERDE	MAÇOS	300,00	6,000	1.800,00
001189	CEBOLA	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
001202	UNIDADE ÍNTEGRAS FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURAS. EMBALAGEM APROPRIADA. 1 QUALIDADE.	QUILO	45,00	12,000	540,00
001233	BATATA	QUILO	70,00	25,000	1.750,00
002466	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.	QUILO	45,00	12,000	540,00
002468	ALHO	QUILO	70,00	25,000	1.750,00
002469	BULBOS ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.	QUILO	70,00	25,000	1.750,00
003978	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMPA.	PACOTE	1.200,00	4,000	4.800,00
002468	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	270,00	6,000	1.620,00
002469	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	1.100,00	3,500	3.850,00
003978	A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	1.100,00	3,500	3.850,00
003978	MELANCIA	QUILO	200,00	2,500	500,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



004153	ABOBORA	QUILO	150,00	3,000	450,00
004618	ABACAXI	QUILO	200,00	5,000	1.000,00
008297	COLORIFICO EM PÓ 100G	PACOTE	270,00	1,000	270,00
008299	AÇÚCAR COMUM PACOTE	PACOTE	540,00	3,000	1.620,00
008349	ALFACE	MAÇOS	300,00	5,000	1.500,00
009034	UVA	QUILO	135,00	20,000	2.700,00
009386	FEIJAO RAJADO CARIOQUINHA TIPO 1	QUILO	500,00	8,000	4.000,00
009394	ALMONDEGA DE CARNE AO MOLHO 830G	LATA	2.200,00	9,000	19.800,00
009510	MARGARINA COM SAL 250G	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
009517	CAIXA DE PAPEÃO COM 24 UNIDADES APROPRIADAS DE 250G				
	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	GARRAFA	280,00	9,000	2.520,00
	GARRAFA PLASTICA DE 900ML.				
030901	CALABRESA KG	QUILO	320,00	20,000	6.400,00
043498	ARROZ POLIDO T1	QUILO	620,00	6,500	4.030,00
054109	PIMENTA E COMINHO MOIDA 100G	PACOTE	300,00	1,000	300,00
054110	VINAGRE DE ALCOOL 500ML GRF	GARRAFA	216,00	2,000	432,00
054888	SARDINHA EM LATA 125G UN	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
076256	CHARQUE BOVINO PONTE DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRAT	QUILO	1.000,00	35,000	35.000,00
	EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM O PRODUTO EMBALADO A				
	VÁCUO CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO				
	FEDERAL(SIF). EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO				
	TOTALIZANDO ATÉ 30KG. 1ª QUALIDADE				
076292	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - ITAMBÉ	PACOTE	500,00	7,000	3.500,00
076294	FRANGO CONGELADO INTEIRO.	UNIDADE	1.000,00	25,000	25.000,00
076524	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500ML	GARRAFA	306,00	3,000	918,00
076525	CONSERVA EM LATA - 320g	UNIDADE	250,00	6,500	1.625,00
076526	SALSICHA EM LATA - 300g	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
076527	REPOLHO - CABEÇA	CABEÇA	105,00	4,000	420,00
076528	COUVE - MAÇO	MAÇOS	270,00	2,000	540,00
076529	CATCHUP - 140G	CAIXA	90,00	48,000	4.320,00
076530	MAIONESE - 140G	CAIXA	90,00	48,000	4.320,00
076531	CREME DE LEITE - 200G	CAIXA	90,00	66,000	5.940,00
				VALOR GLOBAL R\$	163.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 163.220,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0202.123610013.2.071 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 163.220,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 12 de Fevereiro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.787.310/0001-80

CONTRATANTE

G S MOREIRA COMERCIO
VAREJISTA DE

Assinado de forma digital por G S
MOREIRA COMERCIO VAREJISTA

ALIMENTOS:33028346000157 DE ALIMENTOS:33028346000157

G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CNPJ 33.028.346/0001-57

CONTRATADO(A)

Elias da Silva Saraiva
Secretário Municipal de
Educação de Portel
Decreto nº 1.679/GP/2021 - 01/10/2021

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100202.2

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-100202

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 163.220,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.123610013.2.071 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 163.220,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 100202.2, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2021-100202.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

Ricardo Ramiley Costa Cruz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto Nº 1.715/GP/2021

RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 100202.3

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de P ORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.956.268/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDRE LAMARI NOGUEIRA, Secretário Municipal, residente na RUA MAGALHAES BARATA, 491, portador do CPF nº 024.102.869-84 e do outro lado G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, CNPJ 33.028.346/0001-57, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DÉBORA SINDEAUX MOREIRA, residente na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 575.833.822-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000655	SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	60,00	1,000	60,00
000732	COPO DESCARTAVEIS 180ML	PACOTE	480,00	3,500	1.680,00
000769	FRANGO CONGELADO	CAIXA	200,00	160,000	32.000,00
000872	CHARQUE FARDO	FARDO	80,00	150,000	12.000,00
000898	TOMATE	QUILO	200,00	6,000	1.200,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000899	CENOURA	QUILO	280,00	6,000	1.680,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000900	PIMENTÃO	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000902	REPOLHO	QUILO	80,00	6,000	480,00
000986	VINAGRE	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
000989	CHEIRO VERDE	MAÇOS	600,00	2,000	1.200,00
001188	CEBOLA	QUILO	200,00	6,000	1.200,00
	UNIDADE ÍNTEGRAS FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURAS. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
001189	BATATA	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
001192	ALHO	CABEÇA	350,00	1,500	525,00
001217	PAPEL TOALHA	PACOTE	120,00	6,500	780,00
001912	COPO DESCARTAVEIS 150 ML	PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
002246	LIMÃO	QUILO	600,00	5,000	3.000,00
003029	ERVILHA	LATA	100,00	2,500	250,00
003159	FILME PVC TERMICA	ROLO	150,00	3,000	450,00
003406	COPO DESCARTAVEL 300ML	PACOTE	150,00	6,500	975,00
003408	COLHER DESCARTAVEL	PACOTE	200,00	4,000	800,00
003652	FIMENTA DE CHEIRO	QUILO	150,00	12,000	1.800,00
004153	ABOBORA	QUILO	200,00	3,000	600,00
005624	COUVE	PACOTE	400,00	2,000	800,00
009315	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/ 24 UNID.)	CAIXA	45,00	18,000	810,00
009316	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UNID.)	CAIXA	45,00	18,000	810,00
009334	LEITE EM PO (C/ 50 PCT DE 200GM)	FARDO	30,00	350,000	10.500,00
009338	MILHO VERDE uni	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
009342	OLEO DE SOJA (CX C/ 20 UNID. DE 900ML CADA)	CAIXA	10,00	180,000	1.800,00
030668	MACARRAO INTEGRAL	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
032026	CAFÉ EM PO C/20 PCT DE 250 GM CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CADA PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL, EMBALADO A VACUO COM 250GRAMAS.	CAIXA	300,00	100,000	30.000,00
054617	MARGARINA CX C/12 DE 500G	CAIXA	45,00	48,000	2.160,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



076330	ACHOCOLATADO EM PÓ (30UN X 400G)	CAIXA	100,00	240,000	24.000,00
	CAIXA COM 30 LATAS DE 400G CADA				
076332	AÇÚCAR CRISTAL (15 PCT X 2KG)	FARDO	100,00	90,000	9.000,00
076333	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (12UN X 100ML)	CAIXA	20,00	36,000	720,00
076334	ARROZ TIPO 1 (6PC X 5KG)	FARDO	45,00	195,000	8.775,00
076337	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (500ML)	LATA	60,00	32,000	1.920,00
076339	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (20PC X 400G)	CAIXA	36,00	90,000	3.240,00
076344	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (20UN X 400G)	CAIXA	36,00	80,000	2.880,00
076345	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (20PC X 400G)	CAIXA	36,00	80,000	2.880,00
076347	COLORAL EM PÓ (100PC X 100G)	FARDO	15,00	100,000	1.500,00
076349	CREME DE LEITE (300G)	LATA	150,00	6,500	975,00
076351	FARINHA DE ARROZ FLOCADA (20 PC X 500G)	FARDO	18,00	60,000	1.080,00
076357	FARINHA DE FUBÁ (20PC X 500G)	FARDO	18,00	50,000	900,00
076362	FARINHA DE MANDIOCA (20PC X 1KG)	FARDO	18,00	120,000	2.160,00
076366	FARINHA DE MILHO FLOCADA (20PC X 500G)	FARDO	18,00	60,000	1.080,00
076368	FARINHA DE ROSCA (500G)	PACOTE	40,00	5,000	200,00
076369	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (1KG)	PACOTE	30,00	4,500	135,00
076371	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 (30PC X 1KG)	FARDO	15,00	204,000	3.060,00
076372	FEIJÃO MANTEIGUINHA (30PC X 1KG)	FARDO	5,00	150,000	750,00
076373	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (30PC X 1KG)	FARDO	10,00	270,000	2.700,00
076374	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL (12CX X 1L)	CAIXA	20,00	72,000	1.440,00
076375	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (20PC X 500G)	FARDO	25,00	70,000	1.750,00
076376	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (20PC X 500G)	FARDO	15,00	70,000	1.050,00
076378	MISTURA P/ PREPARO DE SOPA (10 UNID)	FARDO	15,00	35,000	525,00
076379	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (20PC X 400G)	CAIXA	10,00	80,000	800,00
076380	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE (20PC X 400G)	CAIXA	10,00	90,000	900,00
076381	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE (5OLT X 125G)	CAIXA	20,00	250,000	5.000,00
076383	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA (6UN X POTE 1KG)	CAIXA	9,00	90,000	810,00
076384	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA (24UN X 300G)	CAIXA	9,00	60,000	540,00
076385	VINAGRE DE ALCOOL (12UN X 750ML)	CAIXA	45,00	42,000	1.890,00
076386	ÁGUA MINERAL 20L COM GARRAFAO	GARRAFAO	45,00	45,000	2.025,00
076387	ÁGUA MINERAL 20 L SEM GARRAFAO	UNIDADE	1.500,00	10,000	15.000,00
076388	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (48UN X 200ML)	CAIXA	18,00	48,000	864,00
076389	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (24UN X 200ML)	CAIXA	10,00	24,000	240,00
076313	ACHOCOLATADO EM PÓ (10PC X 1KG)	FARDO	100,00	500,000	50.000,00
	FARDO CONTENDO 10 UNIDADES DE 1 QUILO CADA.				
076646	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (20PC X 400G)	CAIXA	90,00	80,000	7.200,00
076651	AVEIA EM FLOCOS FINOS (200G)	CAIXA	900,00	3,000	2.700,00
076950	ARROZ INTEGRAL	QUILO	200,00	7,000	1.400,00
076951	LEITE DESNATADO	UNIDADE	250,00	7,000	1.750,00
076952	BOLACHA INTEGRAL	PACOTE	150,00	5,500	825,00
076953	EMBALAGEM DE MARMITEIX	CAIXA	130,00	25,000	3.250,00
076954	TAMPA PARA COPO 300ML	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
			VALOR GLOBAL R\$	281.699,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 281.699,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0302.101220026.2.128 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 281.699,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 12 de Fevereiro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.956.268/0001-18
CONTRATANTE

G S MOREIRA COMERCIO	Assinado de forma digital por G S
VAREJISTA DE	MOREIRA COMERCIO VAREJISTA
ALIMENTOS:33028346000157	DE ALIMENTOS:33028346000157
G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
CNPJ 33.028.346/0001-57	
CONTRATADO(A)	

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 100202.3

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-100202

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 281.699,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0302.101220026.2.128 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 281.699,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 100202.3, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2021-100202.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

Ricardo Ramiley Costa Cruz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto Nº 1.715/GP/2021

RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 100202.4

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 17.937.005/0001-48, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIANO FERREIRA FONSECA, SECRETARIO MEIO AMBIENTE, residente na AV PRESIDENTE VARGAS, 853, portador do CPF nº 049.051.562-20 e do outro lado G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, CNPJ 33.028.346/0001-57, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DÉBORA SINDEAUX MOREIRA, residente na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 575.833.822-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000555	ARROZ KG	QUILO	24,00	6,500	156,00
000655	SAL REFINADO IODADO	QUILO	9,00	1,000	9,00
	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
001629	BOLACHA COMUM	CAIXA	3,00	40,000	120,00
002274	MARGARINA 500G	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
002468	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	30,00	6,000	180,00
003390	MORTADELA CX	CAIXA	3,00	150,000	450,00
004966	FEIJOADA CX	CAIXA	3,00	168,000	504,00
007280	ALMONDEGA AO MOLHO 830GR	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
	EMBALAGEM DE LATA COM 830G, PESO DRENADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES				
010429	LEITE EM PÓ C/50 PCT 250G1	FARDO	3,00	437,000	1.311,00
030666	MACARRAO ESPAGUETE	UNIDADE	24,00	3,500	84,00
030897	OVOS CHURRA CX/12X30	CAIXA	3,00	180,000	540,00
030965	CONSERVA LT 340	CAIXA	3,00	156,000	468,00
031052	BISCOITO CREAM CRACKER 20X400	CAIXA	3,00	80,000	240,00
031292	SALSICHA EM LATA	CAIXA	3,00	84,000	252,00
031932	CHARQUE 5KG	FARDO	6,00	150,000	900,00
043147	FEIJÃO C. CLARO	QUILO	15,00	9,000	135,00
053887	AÇÚCAR COMUM TRITURADO KG	QUILO	60,00	2,900	174,00
054898	SARDINHA EM LATA 125G UN	UNIDADE	90,00	4,000	360,00
076294	FRANGO CONGELADO INTEIRO.	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
076344	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (20UN X 400G)	CAIXA	3,00	80,000	240,00
076386	ÁGUA MINERAL 20L COM GARRAFAO	CAIXA	54,00	45,000	2.430,00
076389	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (24UN X 200ML)	CAIXA	60,00	24,000	1.440,00
076468	BISCOITO RECHEADO	CAIXA	3,00	45,000	135,00
076538	CAFÉ EM PÓ (500G) CX	CAIXA	3,00	100,000	300,00
076553	REFRIGERANTE 2L (FARDO)	FARDO	9,00	48,000	432,00
076558	SUCO DE FRUTA EM PÓ (CX COM 15PC)	CAIXA	15,00	15,000	225,00
VALOR GLOBAL R\$					12.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0602.041220025.2.143 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.450,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 12 de Fevereiro de 2021

LUCIANO FERREIRA Assinado de forma digital
FONSECA:04905156220 por LUCIANO FERREIRA
FONSECA:04905156220
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 17.937.005/0001-48
CONTRATANTE

G S MOREIRA COMERCIO Assinado de forma digital por
VAREJISTA DE G S MOREIRA COMERCIO
ALIMENTOS:33028346000157 VAREJISTA DE
ALIMENTOS:33028346000157
G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ 33.028.346/0001-57
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 100202.4

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-100202

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0602.041220025.2.143 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.450,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 100202.4, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2021-100202.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

Ricardo Ramiley Costa Cruz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto Nº 1.715/GP/2021

RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 100202.5

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.276.509/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARLETE DA SILVA PEREIRA, Secretária Municipal, residente na RUA DOIS DE FEVEREIRO S/N, portador do CPF nº 592.422.802-91 e do outro lado G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, CNPJ 33.028.346/0001-57, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DÉBORA SINDEAUX MOREIRA, residente na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 575.833.822-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000625	AÇÚCAR FARDO	FARDO	90,00	90,000	8.100,00
000655	SAL REFINADO IODADO	QUILO	40,00	1,000	40,00
000657	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.400,00	0,500	1.200,00
	PÃO				
	A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de alvim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46 Validade: 10 dias Embalagem: individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo até 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA.				
000662	BOLACHA CREAM CRACKER CX	CAIXA	450,00	80,000	36.000,00
000796	REFRIGERANTE	FARDO	60,00	48,000	2.880,00
000870	CAFÉ EM PÓ KG	QUILO	690,00	19,000	13.110,00
000872	CHARQUE FARDO	FARDO	300,00	150,000	45.000,00
000898	TOMATE	QUILO	150,00	6,000	900,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000899	CENOURA	QUILO	150,00	6,000	900,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000900	PIMENTÃO	QUILO	90,00	10,000	900,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.				
000901	BANANA	QUILO	90,00	5,000	450,00
000902	REPOLHO	QUILO	99,00	6,000	594,00
000988	MAMÃO	QUILO	60,00	5,000	300,00
000989	CHEIRO VERDE	MAÇOS	120,00	2,000	240,00
001188	CEBOLA	QUILO	280,00	6,000	1.680,00
	UNIDADE ÍNTEGRAS FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURAS. EMBALAGEM APROPRIADA. 1 QUALIDADE.				
001189	BATATA	QUILO	280,00	6,000	1.680,00
	UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM				

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA.
EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.

001202	PIMENTINHA	QUILO	50,00	12,000	600,00
001221	ADOÇANTE	UNIDADE	18,00	3,000	54,00
001672	GERINUM	QUILO	10,00	3,000	30,00
001684	PICADINHO	QUILO	300,00	30,000	9.000,00
001860	MARGARINA C	CAIXA	90,00	48,000	4.320,00
002082	TEMPERO COMPLETO	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
002246	LIMÃO	QUILO	90,00	5,000	450,00
002699	BETERRABA	QUILO	90,00	6,000	540,00

apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

003004	CHUCHU	QUILO	90,00	6,000	540,00
003131	ALHO PCT	PACOTE	140,00	25,000	3.500,00
003404	MACARRAO KG	QUILO	900,00	7,000	6.300,00
003974	MASSA P/BOLO	PACOTE	45,00	3,000	135,00
003978	MELANCIA	QUILO	90,00	2,500	225,00
004022	ALMONDEGA	LATA	45,00	5,000	225,00
004195	LEITE EM PÓ FARDO	FARDO	120,00	325,000	39.000,00
007004	MACAXEIRA KG	QUILO	45,00	6,000	270,00
007007	feijoadada	LATA	90,00	7,000	630,00
007009	POLPA DE FRUTA	QUILO	45,00	20,000	900,00
007057	CALABRESA	PACOTE	36,00	40,000	1.440,00
007216	BISCOITO ROSQUINHA	CAIXA	30,00	36,000	1.080,00
007416	FARINHA DE MANDIOCA CX C/30KG	FARDO	30,00	180,000	5.400,00
008055	ARROZ T2 30KG	FARDO	6,00	150,000	900,00
008323	MAÇÃ KG	QUILO	100,00	10,000	1.000,00
009031	MELÃO	QUILO	90,00	4,000	360,00
009033	UVA	QUILO	90,00	20,000	1.800,00
009236	COLORAL KG	QUILO	33,00	10,000	330,00
009316	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UNID.)	CAIXA	27,00	18,000	486,00
030681	OLEO DE SOJA 900 ML	GARRAFA	800,00	9,000	7.200,00
030897	OVOS CUBA CX/12X30	CAIXA	40,00	180,000	7.200,00
030929	MARACUJA	QUILO	90,00	7,000	630,00
031000	MORTADELA UNI	UNIDADE	500,00	25,000	12.500,00
031293	SUCO DE ABACAXI	CAIXA	9,00	15,000	135,00
032163	FRANGO CAIXA	CAIXA	450,00	160,000	72.000,00
032834	ARROZ TIPO 1 30X1KG	FARDO	90,00	195,000	17.550,00
032837	FEIJÃO 30X1KG	FARDO	50,00	204,000	10.200,00
053886	VINAGRE 900ML	GARRAFA	500,00	3,500	1.750,00
054620	AGUA MINERAL GARRAFAO 20L	GARRAFAO	60,00	10,000	600,00
065563	MAXIXI	QUILO	90,00	8,000	720,00
076376	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (20PC X 500G)	FARDO	18,00	70,000	1.260,00
076528	COUVE - MAÇO	MAÇOS	90,00	2,000	180,00
076558	SUCO DE FRUTA EM PÓ (CX COM 15PC)	CAIXA	90,00	15,000	1.350,00
076569	ACHOCOLATADO EM PACOTE	FARDO	50,00	120,000	6.000,00
076572	AVEIA EM FLOCOS GRANDES	PACOTE	60,00	3,000	180,00
076574	BISCOITO TIPO MARIA CX	CAIXA	33,00	80,000	2.640,00
076576	BISCOITO SALGADO TIPO SODA CX	CAIXA	160,00	40,000	6.400,00
076577	CONSERVA C/ 24LT	CAIXA	50,00	156,000	7.800,00
076580	CREME DE LEITE CX C/ 24UNID.	CAIXA	30,00	66,000	1.980,00
076581	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)	PACOTE	24,00	3,000	72,00
076582	LEITE CONDENSADO (CX C/24UNID.)	CAIXA	36,00	156,000	5.616,00
076583	LEITE DE CÔCO CX C/ 12UNID.	CAIXA	9,00	30,000	270,00
076584	MASSA PARA SOPA (KG)	QUITLO	180,00	7,000	1.260,00
076585	MOLHO DE TOMATE FARDO	FARDO	3,00	48,000	144,00
076586	SALSICHA FARDO	FARDO	210,00	30,000	6.300,00
076588	MASSA P/MINGAU CX	CAIXA	18,00	60,000	1.080,00
076590	MILHO BRANCO PCT	PACOTE	180,00	2,500	450,00
076594	ACHOCOLATADO EM LATA	LATA	75,00	8,000	600,00
076599	SARDINHA CX C/24 UNID.	CAIXA	50,00	108,000	5.400,00
076612	COMINHO KG	QUILO	90,00	10,000	900,00
076615	TRIGO C/ FERMENTO (FD 10KG)	FARDO	12,00	43,000	516,00
076617	TRIGO S/ FERMENTO (FD 10KG)	FARDO	6,00	43,000	258,00
076619	AGUA MINERAL SEM GÁS 1L	FARDO	150,00	18,000	2.700,00
076620	AGUA MINERAL SEM GAS 350ML FD	FARDO	300,00	24,000	7.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 384.779,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 384.779,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1011.082440047.2.174 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 384.779,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 12 de Fevereiro de 2021

ARLETE DA SILVA Assinado de forma digital
PEREIRA:59242280291 por ARLETE DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.276.509/0001-39
CONTRATANTE

G S MOREIRA COMERCIO Assinado de forma digital por G S
VAREJISTA DE MOREIRA COMERCIO VAREJISTA
ALIMENTOS:33028346000157 DE ALIMENTOS:33028346000157
G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ 33.028.346/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 100202.5

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-100202

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 384.779,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1011.082440047.2.174 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 384.779,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 100202.5, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2021-100202.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

Ricardo Ramiley Costa Cruz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Decreto Nº 1.715/GP/2021
RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente